



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**  
**Câmpus Pelotas-Visconde da Graça**  
**Direção de Ensino**

**EDITAL DIREN Nº 15/2020**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PARA FOMENTO NA FORMA DE BOLSAS PARA ESTUDANTES**

A Direção de Ensino do Câmpus Pelotas-Visconde da Graça (CaVG), Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), torna público o processo de seleção de projetos de ensino a serem fomentados com bolsas para estudantes, com recursos do câmpus, mediante critérios definidos neste edital. Os projetos deverão ser desenvolvidos no âmbito do câmpus e executados nos termos do Regulamento de Projetos de Ensino do IFSul. As atividades previstas nas propostas de projetos de ensino submetidas a este edital, deverão ser realizadas na sua totalidade, de forma NÃO PRESENCIAIS, de acordo com as DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS NO IFSUL ADOTADAS EM RAZÃO DA PANDEMIA (COVID19), aprovadas pela Resolução 013/2020. Serão aceitas somente propostas que tenham sido submetidas como Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), com cronograma previsto durante todo o período de vigência do calendário extraordinário do Câmpus.

**1 OBJETIVOS**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de ensino a serem executados no âmbito do CaVG, para um período de 3 meses, entre outubro e dezembro de 2020, os quais visam contribuir com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação e também contribuir para o aumento nos índices de permanência e êxito do CaVG, no que concerne a:

- 1.1.1 Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- 1.1.2 Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- 1.1.3 Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- 1.1.4 Estimular a troca de experiências de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito do câmpus;
- 1.1.5 Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do CaVG;
- 1.1.6 Impulsionar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão por meio da articulação com o ensino;
- 1.1.7 Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnico-administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- 1.1.8 Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes.

**2 DOS PARTICIPANTES**

2.1 O envolvimento de discentes do CaVG nos projetos de ensino é OBRIGATÓRIO.

2.2 É facultado a qualquer membro da comunidade acadêmica do CaVG participar em projetos de ensino, de acordo com as seguintes categorias:

I – Coordenador: docente ou técnico-administrativo responsável pelo projeto. Coordena as ações da equipe de trabalho, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida.

II – Colaborador: docente, discente, técnico-administrativo, convidado ou voluntário, com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto.

III – Participante: público-alvo do projeto de ensino. Destinado a toda comunidade discente do CaVG, sendo facultada a participação dos demais membros da comunidade acadêmica.

IV – Ministrante: mediador entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como curso/oficina;

V – Palestrante: mediador entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como evento.

### **3 DAS MODALIDADES DE PROJETOS DE ENSINO**

3.1 Além de bolsas de projetos de ensino que visam à reflexão sobre os projetos pedagógicos dos cursos e possibilitam a qualificação e o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, poderão ser contemplados por este edital, projetos de ensino que visam bolsas com a proposta de diminuição dos índices de evasão e retenção, a abordagem de práticas didático-pedagógicas criativas e inovadoras e a inserção do discente monitor em atividades relacionadas à docência (bolsa monitoria);

3.2 As modalidades de Projetos de Ensino a serem desenvolvidas no âmbito do CaVG, submetidas neste edital serão ações de Ensino NA MODALIDADE NÃO PRESENCIAL.

### **4 DOS REQUISITOS**

4.1 São requisitos do proponente/Coordenador para solicitar bolsas ao Projeto de Ensino:

4.1.1 Ser servidor do quadro permanente de pessoal do IFSul-CaVG e estar em efetivo exercício, ou professores substitutos, desde que seus contratos estejam vigentes até o término da proposta apresentada.

4.1.2 NÃO apresentar pendências em outros projetos de ensino vinculados à Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

4.1.2.1 A verificação de pendências referentes a projetos de ensino pode ser consultada na página do IFSul, nos projetos cadastrados de 2016, 2017, 2018 e 2019 através do endereço eletrônico <http://moodle.ifsul.edu.br/reitoria/courses/view.php?id=57>

4.1.3 Ter submetido projeto como APNP, com cronograma previsto durante todo o período de vigência do calendário extraordinário do câmpus.

4.1.4 Não poderão concorrer a este edital projetos contemplados pelo Edital PROEN Nº 50/2020.

4.2 São requisitos do(a) estudante candidato(a) à bolsa:

a) estar regularmente matriculado no CaVG;

b) não ser estudante matriculado em estágio curricular obrigatório ou não obrigatório;

c) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (se for contemplado);

d) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil.

### **5 DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

5.1 Serão disponibilizadas 5 (cinco) cotas de bolsas para estudantes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais no período de execução do projeto (três meses), respeitando o cronograma definido neste edital.

5.2 Cada proponente poderá solicitar apenas 1 (uma) bolsa.

### **6 DA APRESENTAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

6.1 O proponente deverá encaminhar para DIREN, via processo no SUAP, os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho do estudante bolsista (Anexo I).

II - Formulário de Indicação e declaração do bolsista (ANEXO II). Caso o estudante não tenha como assinar o documento, o proponente poderá anexar cópia de e-mail do estudante dando ciência de sua participação na proposta;

III – cópia da RG, CPF e cartão do banco do estudante bolsista.

6.1.2 O processo eletrônico deverá ser cadastrado como Tipo de Processo: "Acadêmico", e no Assunto: deverá constar "EDITAL DIREN Nº 15/2020".

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RESULTADOS, E DOS RECURSOS**

7.1 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital, ou que tenham alguma pendência em outro projeto de ensino vinculado à PROEN.

7.2 Após a homologação parcial das inscrições, os proponentes que não tiveram sua proposta homologada poderão encaminhar recurso para o e-mail [diren@cavg.ifsul.edu.br](mailto:diren@cavg.ifsul.edu.br), apresentando justificativa.

7.2.1 A homologação parcial e final das inscrições será publicada no site do câmpus.

7.3 Mediante o recebimento dos processos, o Comitê de avaliação conjunta de projetos do câmpus fará sorteio das propostas e publicará a listagem, conforme cronograma.

7.4 O CaVG realizará a distribuição das bolsas de ensino nos termos deste edital e de acordo com os recursos orçamentários disponíveis, respeitando o número de 1 (um) bolsista remunerado por Projeto de Ensino, sendo contemplados, portanto, cinco propostas. Em caso de disponibilidade orçamentária, o número de bolsas poderá ser ampliado, sendo divulgado no site do câmpus.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES**

8.1 O coordenador deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como do(s) estudante(s) envolvidos(s) na sua execução, sendo seus compromissos:

a) executar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de realização, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela DIREN;

b) Indicação do estudante bolsista e/ou voluntário, enviar à DIREN a documentação exigida, conforme consta no edital;

c) encaminhar, quando necessário, a substituição de membros da equipe executora, com a anuência do representante de ensino do Câmpus;

d) acompanhar, orientar e avaliar a participação do estudante bolsista, de acordo com o plano de trabalho;

e) providenciar a substituição do estudante bolsista no caso do não cumprimento das atividades assumidas;

f) apresentar Relatório final do projeto de ensino até a data prevista no cronograma;

g) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do CaVG, fazendo referência ao Edital DIREN Nº 15/2020;

h) comunicar ao representante do ensino, quando da necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto, quando não se tratar de projeto submetido por dois coordenadores;

i) zelar pelo cumprimento de todos os itens do cronograma disposto no item 2 deste edital.

8.2 O coordenador deverá encaminhar relatório final do projeto de ensino e dos bolsistas através de Processo via SUAP-IFSUL, seguindo as orientações do regulamento para projetos de ensino.

## **9. DO ESTUDANTE BOLSISTA**

9.1 São compromissos do estudante bolsista:

a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas, de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do(a) coordenador(a);

b) estar matriculado e ter respondido ao formulário de participação nas APNP;

9.2 O estudante bolsista que pretender se desligar da ação deverá comunicar, imediatamente, sua intenção ao coordenador.

9.3 O estudante bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos elencados no item 9.1, não poderá ser indicado pelo Coordenador da Ação como bolsista nos Editais da PROEN.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO e CERTIFICAÇÃO**

O acompanhamento, avaliação e certificação seguirão o regulamento para projetos de ensino.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFSul.

11.3 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos relatórios finais.

11.4 A Pró-reitoria de Ensino poderá, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento do projeto de ensino em questão.

11.5 Os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, de acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFSul.

11.6. O discente participante de um projeto de ensino poderá computar horas como atividades complementares para a sua formação acadêmica, quando estiver previsto no projeto pedagógico do seu curso.

11.7 O arquivo digital deste edital e dos projetos de ensino ficarão arquivados na DIREN, pelo período de 05 anos.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela DIREN.

## 12. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital pela DIREN	08/10/2020
Encaminhamento da documentação prevista no item 6 via SUAP	até 13/10/2020
Homologação parcial das inscrições das propostas de projetos de ensino.	14/10/2020
Recurso à homologação das inscrições	Até as 12h do dia 15/10/2020
Homologação final das inscrições das propostas de projetos de ensino.	15/10/2020
Sorteio das propostas	15/10/2020
Resultado final do sorteio	16/10/2020
Período de execução do projeto	19/10 a 30/12/2020
Data limite para entrega dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas, e pedido de certificação	3 meses após o término do projeto.

Pelotas, 08 de outubro de 2020.

Fabíola Mattos Pereira

Diretoria de Ensino do IFSul/CaVG

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alvaro Luiz Carvalho Nebel**, DIRETOR GERAL - CD2 - VG-DIRGER, em 08/10/2020 12:58:16.
- **Fabiola Mattos Pereira**, DIRETOR - CD3 - VG-DIREN, em 08/10/2020 10:50:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 75863

**Código de Autenticação:** 2dc988f26f



**Reitoria**

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)